DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação de servidor	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2692/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, criados pela Lei Complementar n° 2.209/12 de 15 de fevereiro de 2012 e 2327/13, de 13 de dezembro de 2013 tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XI - sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, n° 01/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Ficam nomeados para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, criados pela Lei Complementar Municipal n° 2.209/12 de 15 de fevereiro de 2012 e 2327/13, de 13 de dezembro de 2013, os candidatos abaixo identificados, classificados no Concurso Público n° 01/2018, cujos resultados foram homologados pelo Decreto n° 2901/2018, de 14/06/2018, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 14 de junho de 2018.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
Gislene Aparecida de Souza	48.137.360-3	1° Lugar	Técnica de Enfermagem	22	40 Horas Semanais
Taize Cristina de Almeida	41.601.682-0	2° Lugar	Técnica de Enfermagem	22	40 Horas Semanais
Jaqueline Tenorio Benaducci Magri	42.409.018-1	1° Lugar	Monitor de Transporte Escolar	13	40 Horas Semanais
Luana Moreno dos Santos	56.069.029-0	2° Lugar	Monitor de Transporte Escolar	13	40 Horas Semanais
Jaine Sotrati Pirondi	40.940.145-6	3° Lugar	Monitor de Transporte Escolar	13	40 Horas Semanais
Jean Afonso Pereira	44.166.875-6	1° Lugar	Psicólogo do NASF	36	40 Horas Semanais

Parágrafo 1º - Os candidatos nomeados na forma deste artigo deverão comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 579, no prazo de 15(quinze) dias contados da publiação da presente portaria a fim de tomarem posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que os servidores iniciem o exercício da função pública, os mesmos deverão ser exonerados de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 31 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

.

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DA PRESIDENCIA
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

OBJETO: Atender despesas com a contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes no Âmbito da Câmara Municipal de Pirangi-Sp, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, renováveis por igual período a critério da Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela DISPENSA DE LICITAÇÃO frente à contratação da Empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na RUA Tabapuã, 540, São Paulo-SP, com fundamento no Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 24, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirangi-SP, 02 de agosto de 2018.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal